



TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

033- 24/09/2015

ÁREA

UGA

Contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo componentes necessários e peças novas, genuínas ou originais, compreendendo mecânica e elétrica no grupo gerador instalado na SEDE do Sebrae/RO.

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupo gerador instalado na SEDE do Sebrae/RO, compreendendo atividades em mecânica e elétrica e inclusive substituição de peças e componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento obedecerá às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pela resolução do CDN nº 213/2011.

A contratação emergencial do objeto deste Termo de Referência é justificada no Art. 9º. V do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos do grupo gerador terá por finalidade corrigir a falha que causou sua interrupção dia 18/09/015 e realizar procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos de modo a garantir a vida útil dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.2. Deverão somente ser utilizadas peças, materiais e acessórios novos, genuínos ou originais;

3.3. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

3.3.1. Mecânica em geral (troca de óleo, troca de filtros de óleo, de água, de óleo diesel, e de ar, correias, mangueiras)

3.3.2. Teste de inicio e parada;

3.3.3. Elétrica em geral (ajuste de tensão, frequência, controle de rotação, reaperto das conexões elétricas)

3.3.4. Teste do grupo gerador com carga e sem carga;

3.3.5. Demais itens, de tal modo que a utilização dos equipamentos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A CONTRATADA deverá realizar vistoria e executar check-list nos equipamentos, informando o estado e condições detalhadas antes de emitir sua proposta, sob pena, de assumir e realizar troca de itens e serviços não identificados previamente e sem ônus ao Sebrae/RO;
- 4.2.** O Sebrae/RO se reserva no direito de diligenciar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA;
- 4.3.** Após autorização do serviço, a CONTRATADA providenciará, no período de até 24 (vinte e quatro horas), o inicio da execução do serviço;
- 4.4.** Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, conforme descrição do fabricante;
- 4.5.** Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao SEBRAE/RO, após os serviços executados;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas a garantia será conforme descrição do fabricante;
- 4.7.** Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá deixar o local devidamente limpo e com as peças trocadas em sacos plásticos para verificação;
- 4.8.** Os serviços contratados deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados e utilizando todos os equipamentos de proteção adequados aos serviços;
- 4.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou fazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Sebrae/RO, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Sebrae/RO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 5.1.1.** Disponibilizar um canal permanente de comunicação através de um preposto credenciado para representá-la perante o SEBRAE/RO durante a vigência do

contrato;

- 5.1.2.** A Contratada deverá iniciar os serviços em 24h (Vinte e quatro horas) após a assinatura do Contrato;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha ocorrer durante e após a realização dos seus serviços, causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Sebrae/RO, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
- 5.1.4.** Ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.5.** Cumprir o objeto do presente instrumento executando os serviços solicitados, no prazo proposto;
- 5.1.6.** Assumir todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.7.** Responder perante o SEBRAE/RO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 5.1.8.** A CONTRATADA deverá aplicar somente peças genuínas / originais fornecidas e embaladas pelo fabricante, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo colaborador autorizado do Sebrae/RO, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras exclusivas da empresa;
- 5.1.9.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto licitado, disponibilizando, inclusive, através de comunicado via **e-mail ou carta**, devidamente atualizada, para efeito e controle dos custos dos serviços realizado;
- 5.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos do grupo gerador do SEBRAE/RO, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos (acidentes, incêndios, roubo

e furto) ou prejuízos causados ao SEBRAE/RO, e não transferindo a responsabilidade a possível subcontratada, terceiros ou a seus colaboradores, desde o momento de inicio até o encerramento do serviço;

5.1.11. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **05 (cinco) dias úteis**;

5.1.12. O prazo a que se refere o subitem **5.1.11** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada e encaminhada via e-mail/ carta, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Unidade responsável ou ao colaborador designado, manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.1.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios **genuínas / originais**, que atendam as recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização do Sebrae/RO;

5.1.14. Entende-se por:

- a) Peças Originais:** são as que atendem as recomendações do fabricante do equipamento.
- b) Peças Genuínas:** são as fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos equipamentos ou para a revenda em redes autorizadas.

5.1.15. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar as peças avariadas/trocadas;

5.1.16. As peças e os componentes fornecidos e instalados devem ter a garantia por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, sem acarretar qualquer ônus para o Sebrae/RO;

5.1.17. A empresa CONTRATADA deverá oferecer o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços executados por peças substituídas;

5.1.17.1. O prazo de garantia estendida da troca da peça deverá constar descrito na Ordem de Serviço ou na Nota Fiscal emitida do serviço realizado.

5.1.18. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

5.1.19. A CONTRATADA deverá cumprir com a legislação trabalhista vigente e declarar que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- 5.1.20.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do SEBRAE/RO, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.1.21.** Desenvolver o trabalho ora ajustado, obedecendo as normas técnicas e legais, atendendo com presteza todas as necessidades do SEBRAE, no limite deste instrumento, desenvolvendo-o na sua integridade, conforme especificações e modelos definidos neste instrumento;
- 5.1.22.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 5.1.23.** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.1.24.** Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços do Sebrae/RO;
- 5.1.25.** Comunicar ao SEBRAE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.26.** Fornecer materiais, ferramentas e instrumentos técnicos adequados, uniforme, mão de obra especializada, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, todos os itens necessários para a prestação dos serviços;
- 5.1.27.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 5.1.28.** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o SEBRAE Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 5.1.29.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

5.1.30. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.31. Indenizar o Sebrae/RO ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

5.2. COMPETE AO SEBRAE RONDÔNIA:

- 5.2.1.** Solicitar os serviços constantes no objeto, formalmente, conforme julgar necessário;
- 5.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido ATESTO na nota fiscal/fatura pela fiscalização do instrumento contratual;
- 5.2.3.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- 5.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.7.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 5.2.8.** Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

- 6.1.** O Prestador de serviço poderá vistoriar os equipamentos e instalações do Sebrae/RO para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, posto que, não serão



TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

033- 24/09/2015

ÁREA

UGA

aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução do serviço;

- 6.2.** As vistorias deverão ser previamente agendadas pelos telefones: (69) 3217-3822 ou 3217-3872 no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h com Geraldo Ribeiro ou Anderson Marchioro.
- 6.3.** Após sua realização da vistoria, será emitida uma declaração **ANEXO II** onde para todos os efeitos, considerar-se-á que o prestador de serviço tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.
- 6.4.** O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria, não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A UGA - Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO exerce a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo de Referência no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento, avaliando também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.2.** É assegurado à fiscalização do SEBRAE/RO, o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora de serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste termo de referência;
- 7.3.** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1.** Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, o SEBRAE/RO depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento do SEBRAE/RO;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.3.** O SEBRAE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o



TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

033- 24/09/2015

ÁREA

UGA

serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

8.4. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a)** Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
- b)** Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c)** Número do contrato;
- d)** Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir data de sua assinatura pelas partes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuênciia do SEBRAE/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

10.2. Este termo de referência será fixado em um quadro visível para o acesso aos fornecedores interessados em prestar os serviços aqui estabelecidos e assim emitir suas respectivas propostas. No site do SEBRAE/RO www.ro.sebrae.com.br

11. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Termo de Vistoria

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao SEBRAE/RO - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

A empresa..... sob o CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º , Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do termo de referencia nº ____/____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva** em grupo gerador, com substituição de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

Item	DESCRIÇÃO	Material – R\$	Serviço – R\$	Total – R\$
01	Mecânica em geral			
02	Teste de inicio e parada			
03	Elétrica em geral			
04	Teste do grupo gerador com carga e sem carga			
05	Itens complementares			
	Total			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local), de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Carimbo CNPJ:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Na forma estabelecida neste termo de referência, declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, representada pelo Senhor
_____, que foi realizada a VISTORIA, tendo
na ocasião, tomado conhecimento das condições e informações para o pleno cumprimento das
obrigações previstas neste termo de referência.

(Local), de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Carimbo CNPJ: